



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AER TUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Celso Tozzo, 443, Centro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALISSON DEIVDY DA ROSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 063.022.369-67 e portador(a) da cédula de identidade nº 5177667 SSP/SC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do quilômetro atualizado do contrato firmado entre as parte, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível especialmente em relação ao óleo diesel, mesmo porque, a política tarifária de combustíveis no Brasil oscila constantemente, além do mais, o conflito entre Rússia e Ucrânia fez com que o valor do barril do petróleo aumentasse, alcançando patamares históricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Acresce-se o valor de **R\$ 19.731,18 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, correspondente a 14,74% (quatorze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajuste	Valor diferença
2	2	LINHA Nº 02- POCINHO DE CIMA E ERVALZINHO ITINERÁRIO, XAXIM, POCINHO DE CIMA, CAMPO DO CORÍNTIANS, LINHA ERVALZINHO SÃO JOSÉ, RAFITEC, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS, EEB CUSTODIO DE CAMPOS, DOM BOSCO, EBM CECILIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, EEB GOMES CARNEIRO, EBM ARI LUNARDI APAE, E RETORNO: EXTENSÃO (83) (OITENTA E TRÊS) QUILÔMETROS/DIA HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO	13.778	R\$ 3,95	R\$ 4,54	R\$ 8.129,02



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2022

		MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES				
14	19	LINHA Nº 19- LINHA TERCEIRA ITINERÁRIO, LOTEAMENTO VENEZA, LOTEAMENTO PAVAN, RUI BARBOSA, LINHA GOLFO SÃO ROQUE, LINHA NAVEGANTES DIVISA COM LAJEADO GRANDE, LINHA ERVALZINHO DE BAIXO, CAMPO DO CORÍNTIANS, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS EBM ARI MOACIR LUNARDI, APAE, EEB GOMES CARNEIRO EEB NEUSA MASSOLINI, EBM DOM BOSCO, EEB CUSTODIO DE CAMPOS E RETORNO. EXTENSÃO (76) (SETENTA E SEIS) QUILOMETROS/DIA HORÁRIO VESPERTINO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES	12.616	R\$4,49	R\$ 5,16	R\$11.602,16
TOTAL						R\$19.731,18

3.2 O valor contratual passa a totalizar R\$ 153.549,18 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022, especificados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

AER TUR TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral



PREFEITURA DE
XAXIM

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2022

DANIELA CAROLINE ALESSI

073.742.029-46

Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA

108.743.439-41

Testemunha